



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



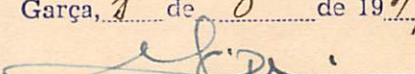
C. N.º 405/49

ASSUNTO:

Garça, 12 de Julho de 1949

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Exp. n.º 273
Papel n.º 1-8-949
Data do rec. 1-8-949

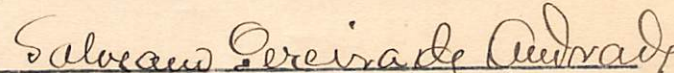
Senhor Presidente

Ao Expediente		
Garça, 1	de 8	de 1949
		
Presidente		

Afim de ser submetido a aprovação dessa

DD.Câmara Municipal, passo às mãos de V.Excia. o Projeto de Lei nº 26, que dispõe sobre a venda de terrenos de propriedade desta Prefeitura, sitos em Santa Terezinha,

CORDIAIS SAUDAÇÕES


Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo.Sr.
Dr. Antonio Gomes de Mattos
DD.Presidente da Câmara Municipal de Garça

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Projeto de lei nº 42/49
rubrica-lo sob fls. 2 Garça, 1 de 8 1949 Alfonso



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 26/49

A Câmara Municipal de Garça decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender ao Senhor Eloi da Cruz Coelho, por preço não inferior a avaliação, os terrenos abaixo caracterizados, num total de 12.454 mts², situados na Povoação de Santa Terezinha, distrito de Lupércio d'este Município:

- a) 6214 mts² que constituem parte da rua 4
- 1040 mts² que constituem parte da rua 5
- 1040 mts² que constituem parte da rua 6
- 1040 mts² que constituem parte da rua 7
- 1040 mts² que constituem parte da rua 8
- 1040 mts² que constituem parte da rua 9
- 1040 mts² que constituem parte da rua 10.

b) Os terrenos das ruas de 5 a 10 confrontam-se com as ruas 3 e 4 e os da rua 4 com as ruas 10 e 5, tendo como mais confrontações o próprio Senhor Eloi da Cruz Coelho.

Artº. 2º - Esses desmembramentos do perimetro urbano só se efetuarão si a escritura de doação dos mesmos à Prefeitura não dispôr em contrário ou tenha sido incondicional.

Artº. 3º - O Prefeito nomeará 2 avaliadores idoneos, devendo de preferência, um ser funcionário municipal e o outro que seja conhecedor de negocios imobiliários os quais deverão apresentar o Laudo de Avaliação dentro de 5 dias da data do compromisso, correndo as despesas por conta do comprador.

§ único - Si êsse laudo não fôr aprovado, ou julgado bom o Prefeito nomeará novos avaliadores.

Artº. 4º - Autorizada que seja essa venda, por lei, o Prefeito dará a escritura, sem onus de qualquer especie aos cofres públicos e mediante o pagamento do valor no áto da escritura.

Artº. 5º - A contabilização da arrecadação proveniente d'essa venda será feita de acôrdo com as normas financeiras, a juizo da Diretoria da Contabilidade.

Artº. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Julho de 1949

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob t/s.

Garco.

de 8

194 9

JUNTADA
Exposicao de Maiores
No. 1 de 8 1949



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º.....

ASSUNTO:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Prefeitura, como se sabe, é proprietária dos terrenos que constituem as ruas e praças da povoação de Santa Terezinha.

Tendo o Senhor Eloi da Cruz Coelho adquirido alguns quarteirões anexados a sua propriedade, resultou ficarem as ruas de 4 a 10 com uma parte, ou seja um quarteirão, encravados nessa propriedade. Como tal, ele vem pagando pontualmente o Imposto Territorial Urbano. Não tendo aquela povoação tido o desenvolvimento desejado, resultou para esse municípe um encargo bem pesado que realmente é fácil de se compreender.

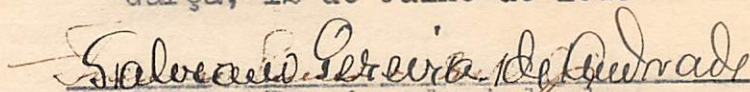
Ultimamente esse proprietário vem propondo comprar desses trechos de ruas, alegando se achar na contingência de vender cada ano uma parte pelo valor do imposto mas que nem assim consegue, ou então se deixar executar pelo fisco municipal.

Mas não é essa situação que nos move na presente deliberação, mesmo porque a Prefeitura nada tem que ver com esse fato, como não é a responsável pelo que se ocorre. Entretanto, é forçoso confessar que ditos trechos de ruas muito pouco ou nenhuma utilidade lhe tem, praticamente. Na falta do pagamento do imposto ela terá que mover uma ação executiva cada ano, contra o contribuinte e levando essa cobrança até a arrematação, dificilmente haverá arrematador porque esse percebendo ir cair na mesma situação em que se acha o atual proprietário, desinteressar-se-á, cabendo-nos as custas e somos ainda obrigados a manter os serviços de limpeza pública nesses cantos de ruas.

Assim parecendo-nos resolvemos vender esses "pedaços" de ruas, pelo que elaboramos o Projeto de Lei anexo.

Pensamos pôr essa venda em concorrência mas o processo não passaria de uma simples formalidade, porque a ninguém interessaria a apresentação de propostas de compra devido a inutilidade desses metros de terras em cada rua e dentro de uma maior propriedade de terceiros.

Garça, 12 de Julho de 1949



Salviano Pereira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Preletoria Municipal de Garça

Garça, 1 de Maio de 1949

Protocolo nº 123

1. A presente, como se sabe, é uma declaração de
terreno que constitui em uma e mesma propriedade de Garça
terreno.
2. O terreno é situado em uma das ruas da cidade de Garça
e suas dimensões são as seguintes: 10 metros de largura
e 20 metros de comprimento, totalizando uma área de 200
metros quadrados. O terreno é atualmente ocupado por uma
construção de madeira, que será demolida e substituída por
uma construção de alvenaria, conforme projeto aprovado pelo
Poder Público. O terreno é de propriedade particular e não
está sujeito a qualquer ônus ou gravame.
3. A presente declaração é feita para fins de registro em
carteira de registro de imóveis, a fim de garantir a segurança
das transações imobiliárias e a regularização da situação
fundiária do terreno. A presente declaração é verdadeira e
correta, conforme consta dos autos do processo nº 123/49.
4. A presente declaração é assinada pelo proprietário do terreno,
Sr. João da Silva, e pelo representante legal da Prefeitura
Municipal de Garça, Sr. Antônio Carlos de Almeida, ambos
devidamente identificados e habilitados para tal fim.
5. A presente declaração é lavrada em duas vias, uma para
arquivamento nos autos do processo nº 123/49 e outra para
registro em carteira de registro de imóveis.

Garça, 1 de Maio de 1949

Antônio Carlos de Almeida
Prefeito Municipal de Garça

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Roteiro do terreno
rubricado sob fls. 5 - Garça, 1 de 8 1949

João da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 289

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 42/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

55ª Sessão Ordinária realizada em 11 de 8 de 1949, às 19 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Vicente Manzana e Antonio Gomes de Matos

SECRETÁRIO Luiz Monici e Vicente Manzana

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores

Augusto de Nascimento Castro, Clóvis Santos Ramalho, Raimundo Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Galvão de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Telemaco Fernandes, Vicente Manzana, Antonio Bosques Filho, Miguel Monici e Antonio Gomes de Matos, num total de 13 (treze) vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "Projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, dispendo sôbre a venda de terre nos situado em Santa Therezinha. Submetido a voto a Casa o considerou objeto de deliberação. O sr. Presidente mandou encaminha-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original

12/8/949

Sebastião Guedes Simões
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de
em 13/18/49
O Presidente
Justica

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Em 13/18/49
O Presidente
B. Lourenço

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de
em 9/1/49
O Presidente
Justica
J. V. V.

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Em 4/2/50
O Presidente
Aug. Masc. Cont.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



==CERTIDÃO==

Certifico que o sr. Augusto do Nascimento Castro, relator do presente processo, por designação do sr. Presidente da Comissão de Justiça, negou-se recebê-lo, sem justificar os motivos.

Garça, 6 de Fevereiro de 1.950

Sebastião Guarnes Siqueira
Sebastião Guarnes Siqueira - Diretor
da Secretaria, e Secretário das
Comissões Permanentes.

Senhor Presidente da Comissão de Justiça.

Encaminho a V. Excia. para os devidos fins o presente processo.

Garça, 6 de Fevereiro de 1.950

Sebastião Guarnes Siqueira
Sebastião Guarnes Siqueira - Diretor
da Secretaria e Secretário das
Comissões Permanentes.

A. V. Odair S. Coelho

6 - 2 - 50

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DO PARANÁ

At. V. João B. Coelho

2-2-20

Garça



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 42/49=

=PARECER Nº 17

Propõe o sr. Prefeito Municipal a venda de vários trechos de ruas localizadas no Patrimônio de Santa Therezinha, Para que possamos dar nosso parecer necessitamos das seguintes informações e que o sr. Presidente da Câmara deverá solicitar na forma regimental:-

- a) enviar uma cópia da escritura de doação das ruas e praça de Santa Therezinha;
- b) informar se nas ruas, ou melhor nos trechos que se prete de desmembrar existe predios, ou terrenos de propriedade do município e de outras pessoas.

Somente depois desta informações esta Comissão poderá se manifestar a respeito.

Sala das Comissões, 15 de Fevereiro de 1.950

Odair de Souza Coelho Leite
Odair de Souza Coelho Leite
Relator
Américo Mascim

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2011

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2011

Tratando-se de matéria de ordem pública, a Comissão de Justiça, após análise do projeto de lei nº 123/2011, que trata da criação de uma nova festa municipal, concluiu que a mesma não merece ser aprovada, pois a criação de uma nova festa municipal é uma matéria de ordem pública, que compete ao Poder Executivo municipal, e não ao Poder Legislativo.

Conclui-se, portanto, que o projeto de lei nº 123/2011 não merece ser aprovado, e a Comissão de Justiça recomenda a sua rejeição.

Garça, 15 de Novembro de 2011.

Presidente da Comissão de Justiça



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



O. N.º 95

ASSUNTO:

Garça, 28 de Fevereiro de 1950.

Senhor Presidente.

Com referencia ao honrado officio nº 55/50 dessa Presidencia, tenho a honra de passar ás mãos de Va.Excia. a escriptura de doação das ruas de Santa Therezinha.

Quanto ás informações sobre a área que se pretende desanexar, são as constantes da certidão anexa fornecida pelo Snr. Joaquim Moreno, Lançador desta Prefeitura.

Atenciosas saudações,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Snr. Pedro Affonso de Oliveira,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



C. N.º

ASSUNTO :

C E R T I D ã O

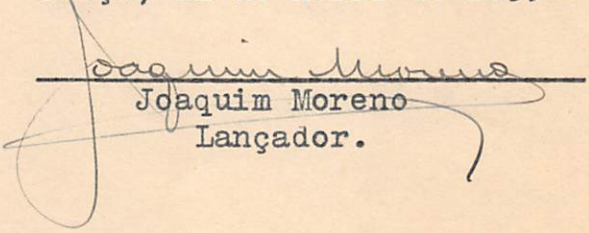
JOAQUIM MORENO, Lançador d
Prefeitura Municipal de Garça, Estado de
São Paulo, etc.

CERTIFICA, por determinaçã
do Sr. Prefeito, que, revendo o archivo do cadastro imo
biliario da Vila de Santa Terezinha, distrito de Luperc
dêle verificou constar que a data nº 6, com a aréa de 8
mts.2, com frente para a rua três, na quadra nº 11, é d
propriedade da Prefeitura Municipal de Garça; a data nº
com a aréa de 800 mts2, com frente para a rua três, na
quadra nº 10, ha um compromisso de compra e venda entre
Pedro Porfirio Franco e Anastácio Américo da Silva, exi
tindo nêste terreno, um pequeno rancho de pau a pique,
berto de sapé.

Os demais terrenos existen
e indicados no croquis anexado ao projeto de Lei nº 42/
pertencem ao Sr. Eloy da Cruz Coelho.

Nada mais tendo a certific
dou fé.

Garça, 21 de Abril de 1.950.


Joaquim Moreno
Lançador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE MATO GROSSO



C.N.º
ASSUNTO:

Bo V. Varimand Castro
30-5-50
[Signature]

DETERMINAÇÃO, por determinação do Sr. Prefeito, que, revendo o arquivo do cadastro do distrito de Vila de Santa Teresinha, distrito de Invereados, desta verificação constar que a data nº 6, com a área de 800 m², com frente para a rua três, na quadra nº 11, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça; a data nº 7, com a área de 800 m², com frente para a rua três, na quadra nº 10, há um compromisso de compra e venda entre Pedro Antônio Franco e Antônio Antônio de Oliveira, existindo neste terreno, um pequeno terreno de pau a pique, no canto de sudeste.

As demais terrenos existentes e indicados no cadastro anexado ao projeto de lei nº 12.49, pertencem ao Sr. Manoel da Cruz Coelho.

Nada mais tendo a certificar.

Ass. 14.

Garça, 21 de Abril de 1950.

José de Moraes
Prefeito.

14/04

Verif. lote 3 quadra 25 e lote 6 quadra 11
para regist

7250
29

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE S. PAULO



COMARCA GARÇA

2.º TABELIONATO

José Junqueira de Andrade

Escritura de DOAÇÃO

Data: 24 de Janeiro de 1939.-

Outorgante PEDRO PORFIRIO FRANCO.-

Outorgado PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA.-

Valor do contrato:



THE
UNITED STATES
DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C.



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de São Paulo

Comarca de Garça

JOSÉ JUNQUEIRA DE ANDRADE

2.º Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos

ESCRITURA DE DOAÇÃO que faz Pedro Porfirio
Franco á Prefeitura Municipal de Garça.-

Primeiro Traslado.-

Livro nº3.-

Fls. 98Vº.-

S A I B A M quantos esta publica escritura de doação virem, que, no ano de mil novecentos e trinta e nove, da Era Cristam, aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do dito ano, nesta cidade e comarca de Garça, do Estado de São Paulo, em meu cartorio, perante mim, tabelião interino, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber: de um lado como outorgante doador Pedro Porfirio Franco, brasileiro, viuvo, proprietario, residente neste municipio, e de outro lado, como outorgada donataria a Prefeitura Municipal de Garça, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Hilmar Machado de Oliveira; os presentes - maiores, sui juris, meus conhecidos e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, pelo proprio de que trato, e - dou fé. Em presença das mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito que, sendo senhor e legitimo possuidor, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, judicial ou extrajudicial de uma area de terreno, situada no distrito de Paz de Santo

Inácio, deste município e comarca de Garça, confrontando com ele doador, Fazenda da ^{Gávea} Gávea e com a Fazenda Santa Ismeria, cuja área ele doador mandou arruar respeitando, no possível, a direção, alinhamento e largura das ruas já existentes, de conformidade com o mapa, assinado pelo engenheiro que o fez e pelas partes contratantes, que fica fazendo parte integrante desta escritura, para, sob o nome de "Vila de Santa Terezinha", fazer parte integrante do distrito de Santo Inácio; área essa havida, em maior porção, pela transcrição feita no livro competente do Registro de Imóveis desta comarca, sob nº de ordem 727, de 13 de Outubro de 1937, fazia por sua livre e espontânea vontade sem coação ou influencia de quem quer que seja, doação, inter-vivos gratuitamente á referida outorgada Prefeitura Municipal de Garça, das seguintes ruas que compoem a referida Vila Santa Terezinha: Avenida Zero, com 366 metros de cumprimentos, inicia na rua Nove e termina no cruzamento da estrada de rodagem que vai para Campos Nôvos e Pau d'Alho; Rua Um, com 186 metros de cumprimento, inicia na Avenida Zero e termina na divisa da Fazenda Santa Isméria; Rua Santa Isméria, com 478 metros de cumprimento, inicia na rua déz e termina na rua cinco; Rua dois, com 478 metros de cumprimento, inicia na rua Dez e termina na rua cinco; Rua Treis, com 478 metros de cumprimento, inicia na dez e termina na Rua cinco; Rua quatro, com 478 metros de cumprimento, inicia na rua dez e termina na rua cinco; Rua cinco, com 292 metros de cumprimento, inicia na rua Santa Ismeria e termina na rua Quatro; Rua Seis, com 440 metros de cumprimento, inicia na Avenida Zero e termina na rua quatro; Rua Sête, com 374 metros de cumprimento, inicia na rua um e termina na

na rua quatro; Rua oito, com 314 metros de comprimento, inicia na Avenida Zéro e termina na Rua quatro; Rua Nove, com 293 metros de comprimento, inicia na rua Santa Ismeria e termina na rua quatro e Rua Dez, com 293 metros de comprimento, inicia na rua Santa Isméria e termina na rua quatro, sendo todas as ruas acima mencionadas com treze (13) metros de largura. Pelo outorgante doador, foi dito ainda, que doa á outorgada donataria, os seguintes lotes de terras: lote nº3, do quarteirão 25, com 800 metros quadrados (20X40), com frente para a rua Dois; lote numero seis, do quarteirão numero onze com 800 metros quadrados (20X40), com frente para a rua Treis e a Praça Santa Terezinha, com a área de 6.400 metros quadrados, entre as ruas Sete, Treis, Oito e Dois, para neles serem construidos o o que a outorgada donataria entender. Disse ainda o outorgante doador, que desde já, transfere na pessoa da outorgada donataria Prefeitura Municipal de Garça, toda a posse, direito, dominio, senhorio e servidões ativas que exercia, até este momento, sobre as ruas, Praça e lotes de terras mencionados, para que a mesma outorgada donataria as considere suas que ficam sendo d'ora em diante. Pelas partes contratantes, perante as mesmas testemunhas, foi dito que aceitavam a presente escritura, obrigando-se ele doador a responder pela evicção de direito quando chamado á autoria. De como assim o disseram dou fé e me pediram lhes lavrasse, em minhas notas a presente escritura a mim distribuida hoje, a qual, feita, lhes sendo lida perante as testemunhas Waldemar Adorno de Abreu e José Fernandes, em vóz alta, por acharem em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mes-

mesmas testemunhas, a tudo presentes, e comigo José Luiz de Aguiar, Tabelião interino que a escrevi sob minuta. Em tempo: O outorgante Pedro Porfirio Franco compareceu representado por seu bastante procurador, Almerindo Cardareli, nos termos da procuração lavrada a pagina 17 do Livro 5 deste cartorio. Lido novamente, aceitaram e assinam, comias mesmas testemunhas. Eu, José Luiz de Aguiar, Tabelião interino, a escrevi. (aa) Almerindo Cardareli.- Hilmar Machado de Oliveira -Prefeito Municipal- Waldemar Adorno de Abreu.- José Fernandes. (Legalmente selada) Nada mais. Trasladada em 12 (doze) de Junho de 1941.- Eu, José Luiz de Aguiar, Oficial Maior, conferi, subscrevo e assino em publico e raso.

Em testº [assinatura] da verdade.-

José Luiz de Aguiar
-O OFICIAL MAIOR.-



JOSE LUIZ DE AGUIAR
- OFICIAL MAIOR -
Garça-Est. de S. Paulo

JOSE LUIZ DE AGUIAR
- OFICIAL MAIOR -
Garça-Est. de S. Paulo

Nº 7.250
Pag. 29

do Protocolo 1-A

Apresentada hoje.

TRANSCRITA à pagina 22 do Livro de Transcrição das Transmissões 3-E, sob n.º de ordem 5.199

Garça 28 de junho de 19 49

O Oficial, Elias de O. Rocha

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GARÇA

REGISTRO DE IMOVEIS*Dr. Elias de Oliveira Rocha*OFICIAL

CERTIFICO que, sob numero de ordem 5.199, à pagina numero 22 do livro 3-E de transcrição das transmissões, - foi hoje transcrita a escritura lavrada aos 24 de janeiro de 1939, nas notas do segundo tabelião desta cidade, pela qual, a Prefeitura Municipal de Garça, - representada pelo seu Prefeito Dr. Hilmar Machado de Oliveira, adquiriu de Pedro Porfirio Franco, residente neste municipio, proprietario, pela importancia - de CR\$, digo, proprietario, em doação gratuita, diversas ruas com as denominações constantes do titulo -- respectivo e que formam o Patrimonio de Santa Terezi- nha, nesta comarca.-----

GARÇA, 28 de junho de 1949.

O Oficial do Registro Geral,

ISA/.

-Elias de Oliveira Rocha-



